

OESTE AMBIENTAL SPE LTDA.			
CNPJ/MF: 41.403.381/0001-37 / NIRE: 24.200.878.042			
(NIRE anterior à transformação em sociedade anônima de capital fechado, conforme aprovada neste instrumento)			
5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA OESTE AMBIENTAL SPE LTDA.			
Pelo presente instrumento particular: 1. H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José de Mipibu, estado do Rio Grande do Norte, no Loteamento Village dos Coqueiros 1, s/nº, Zona Rural, CEP 59162-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.033.936/0001-96, neste ato devidamente representada de acordo com o seu contrato social e pelo seu sócio-administrador, Sr. Hudson Silvestre Beserra, brasileiro, nascido no dia 29 de março de 1984, solteiro, empresário, portador da cédula de habilitação CNH nº 02529554209-Detran/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 012.262.994-90, residente e domiciliado na cidade de Natal, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420 ("Beserra"); 2. ORIZON MEIO AMBIENTE S.A., sociedade por ações, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Oeste, 8º andar, Sala A, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.279.285/0001-30, neste ato devidamente representada de acordo com o seu estatuto social e pelos seus diretores, os Srs. Milton Pilão Júnior, brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.7187-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, e Leonardo Roberto Pereira dos Santos, brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578910 ("Orizon"); sócias representando a totalidade do capital social da OESTE AMBIENTAL SPE LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 405, Km 125, s/nº, Zona Rural, CEP 59830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.403.381/0001-37, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE nº 24.200.878.042, neste ato devidamente representada de acordo com o seu contrato social e pelos seus administradores, os Srs. Hudson Silvestre Beserra e Leonardo Roberto Pereira dos Santos, acima qualificados ("Sociedade"); Têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, em virtude da transformação do tipo societário da Sociedade para sociedade por ações, de forma que a Sociedade passará a ser regida por um Estatuto Social, conforme as deliberações a seguir transcritas: 1. Transformação da Sociedade e Aprovação do Estatuto Social. 1.1. As sócias resolvem transformar o tipo societário da Sociedade, de sociedade empresária limitada", para se tornar uma "sociedade por ações de capital fechado", com o mesmo patrimônio, capital social, escrituração comercial e fiscal, sucedendo, para todos os fins, a sociedade por ações objeto dessa transformação, em obrigações, direitos, ativos e passivos a sociedade empresária limitada, ora transformada, sem que tal transformação implique a liquidação ou dissolução da Sociedade, a interrupção dos negócios ora em curso, ou qualquer mudança quanto aos ativos e obrigações existentes e que compõem o seu patrimônio, de acordo com o disposto nos artigos 1.113 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e 220 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 1.2. Ato contínuo, em razão da transformação da Sociedade em sociedade por ações, as acionistas aprovam a alteração da denominação social para "OESTE AMBIENTAL S.A." (doravante definida como "Companhia"), passando a mesma a ser regida pela Lei das Sociedades por Ações ("Transformação"). 1.3. Como consequência da deliberação acima, a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade, correspondente a 174.000 (cento e setenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, são convertidas em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de modo que as sócias passam à condição de acionistas da Companhia, recebendo 1 (uma) ação ordinária para cada quota anteriormente detida. 1.4. Ato seguinte à conversão das quotas em ações ordinárias, a Orizon, com a concordância expressa da Beserra, capitaliza a totalidade do crédito decorrente do Contrato de Mútuo Conversível em Participação Societária e Outras Avenças, celebrado em 12 de março de 2024, com a Oeste, registrado no Cartório Único de Rodolfo Fernandes da Comarca de Apodi, no Livro B-01, do Registro de Títulos e Documentos, às folhas 157-V a 164-V, sob o nº de Ordem 182, feito no dia 23 de abril de 2024, devidamente atualizado até a data da capitalização ("Mútuo"), integrando totalmente as 24.000 (vinte e quatro mil) ações de sua propriedade e que estavam pendentes de integralização, tudo conforme deliberado na 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, datada de 09 de agosto de 2024, que se encontra devidamente registrada na JUCERN sob o nº 20240683870 e em sessão do dia 03 de setembro de 2024. Nesse sentido, a Orizon e a Beserra concordam em destinar o valor de R\$ 2.085.908,30 (dois milhões e oitenta e cinco mil e novecentos e oito reais e trinta centavos), montante decorrente do Mútuo que sobejou o necessário para integralização das ações, à conta de reserva de capital da Companhia, ficando o Mútuo integralmente quitado, razão pela qual Companhia e Orizon outorgam, uma à outra, a mais plena, ampla, geral, irrevogável e irretroatível quitação. 1.5. Em razão da transformação ora deliberada e da integralização mencionada no item 1.4 acima, o capital social da Companhia de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), passa a ser dividido em 174.000 (cento e setenta e quatro mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. 2. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e Aumento do Capital Social da Companhia. 2.1. Considerando que: (a) Beserra realizou, ao longo do tempo, transferências de valores à Companhia, seja diretamente ou por sua conta e ordem, objetivando viabilizar o início do desenvolvimento das atividades empresariais dessa; (b) nesta data, o valor total das referidas transferências soma R\$ 3.401.806,87 (três milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), os quais representam a totalidade dos valores recebidos pela Companhia de Beserra, o que ora é reconhecido por Beserra e pela Companhia, que declaram não haver qualquer outro montante transferido de Beserra à Companhia; (c) os referidos valores foram transferidos pela Beserra a título de adiantamento para futuro aumento de capital, tendo sido integralmente investidos nas atividades da Companhia; e (d) Orizon e Beserra desejam formalizar o adiantamento para futuro aumento de capital realizando a capitalização dos R\$ 3.401.806,87 (três milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos). 2.2. As acionistas aprovam o aumento do capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) para R\$ 174.001,00 (cento e setenta e quatro mil e um real), realizando um aumento de R\$ 1,00 (um real), mediante a emissão de 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, pelo valor de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscrita e integralizada por Beserra, por meio da capitalização dos valores transferidos a título de adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFAC"), conforme Boletim de Subscrição que integra o presente instrumento como seu Anexo I, observada a seguinte destinação: (a) R\$ 1,00 (um real) para o capital social da Companhia; e (b) R\$ 3.401.805,87 (três milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), para a conta de reserva de capital. 2.3. Nesse sentido, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 174.001,00 (cento e setenta e quatro mil e um reais), representado por 174.001,00 (cento e setenta e quatro mil e uma) ações ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. 3. Eleição da Administração. 3.1. Em razão da transformação, as acionistas alteram a administração da Companhia, que passará a ser exercida por uma Diretoria composta por 3 (três) diretores, acionistas ou não, residentes no Brasil, a serem eleitos em Assembleia Geral de Acionistas e por este destituível, sendo um Diretor Presidente, e dois Diretores sem designação específica. 3.2. Em ato contínuo, as acionistas decidem, por unanimidade, eleger os seguintes membros da Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos a partir da presente data sendo permitida a reeleição: I. Milton Pilão Junior, brasileiro, nascido no dia 05 de setembro de 1970, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.620.718-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.107.888-50, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de Diretor Presidente. II. Leonardo Roberto Pereira dos Santos, brasileiro, nascido no dia 19 de dezembro de 1980, casado com regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.498.438-80, com endereço comercial na cidade e estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, para o cargo de Diretor sem designação específica. III. Hudson Silvestre Beserra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1898357-I-TEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.262.994-90, residente e domiciliado na cidade de Natal, estado de Rio Grande do Norte, na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, para o cargo de Diretor sem designação específica. 3.3. Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estão condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os diretores ora eleitos tomam posse na presente data, mediante a assinatura dos Termos de Posse conforme o Anexo III. 4. Aprovação do Estatuto Social da Sociedade. 4.1. Face às deliberações constantes dos Itens acima, dar por efetivamente transformada a Companhia em sociedade por ações de capital fechado, mediante o cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se façam necessários para a implementação da Transformação ora aprovada, fazendo constar que a Companhia ora transformada se regerá de acordo com o Estatuto Social que integra o presente documento como seu Anexo II, e, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento digitalmente. [Página de assinaturas da 5ª Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da Oeste Ambiental SPE Ltda., datada de 25 de setembro de 2024.] Acionistas:			
H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - p. Hudson Silvestre Beserra / ORIZON MEIO AMBIENTE S.A. - p. Leonardo Roberto Pereira dos Santos e Milton Pilão Júnior. Advogado Responsável: Breno Carvalho Ganem - OAB/MG nº 155.580.			
ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO			
Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de ações subscritas	Preço de emissão (por ação)	Valor e Forma da Integralização
H.S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São José de Mipibu, estado do Rio Grande do Norte, no Loteamento Village dos Coqueiros 1, S/N, Zona Rural, CEP 59162-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.033.936/0001-96, neste ato devidamente representada de acordo com o seu contrato social por Hudson Silvestre Beserra , brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1898357 expedido por ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.262.994-90, residente e domiciliado na cidade de Natal, estado de Rio Grande do Norte, na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420	1 Ação Ordinária	R\$ 1,00	Totalmente integralizada Capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, no valor de R\$ 3.401.806,87 (três milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 1,00 (um real) destinado ao capital social e o montante de R\$ 3.401.805,87 (três milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) à conta de reserva de capital da Companhia.

OESTE AMBIENTAL SPE LTDA. - CNPJ/MF: 41.403.381/0001-37 / NIRE: 24.200.878.042			
de Disputas. A competência para determinar a consolidação dos procedimentos e conduzir o procedimento consolidado será do primeiro Tribunal Arbitral constituído. A decisão de consolidação será final e vinculante sobre todas as partes envolvidas nas Disputas e procedimentos arbitrais objeto da ordem de consolidação. §11. Os documentos e manifestações das acionistas serão submetidos ao Tribunal Arbitral de forma eletrônica. A apresentação dos originais somente será exigida por ordem do Tribunal Arbitral, de ofício ou em atendimento a pedido da outra Acionista, em caso de dúvida fundamentada sobre a veracidade do documento apresentado digitalmente. §12. As acionistas e a Companhia, por este ato, declaram-se de acordo e submetem-se às disposições desta cláusula arbitral." ANEXO III - TERMOS DE POSSE: O Sr. Hudson Silvestre Beserra, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1898357 expedido por ITEP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.262.994-90, residente e domiciliado na cidade de Natal, estado de Rio Grande do Norte, na Rua Lambari, nº 4.336, Neópolis, CEP 59086-420, eleito para o cargo de Diretor sem designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição, pelas acionistas da OESTE AMBIENTAL SPE S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte, na Rodovia BR 405, Km 125, S/N, Zona Rural, CEP 59830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.403.381/0001-37, e com seu estatuto social em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN"), com o NIRE em fase de obtenção ("Companhia"), por meio da Alteração do Contrato Social e Transformação em Sociedade por Ações da OESTE AMBIENTAL SPE LTDA., realizada nesta data, toma posse de seu respectivo cargo nos termos do artigo 149, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do estatuto social da Companhia, e declara: (I) aceitar a sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, de acordo com a legislação aplicável e o estatuto social da referida empresa; e (II) atender às disposições do artigo 147, da Lei das Sociedades por Ações, pelo que firma este Termo de Posse. O Diretor sem designação específica ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Ato contínuo, o Diretor sem designação específica toma posse em seu cargo mediante a assinatura do presente Termo de Posse que ficará arquivado na sede da Companhia. Rodolfo Fernandes/RN, 25 de setembro de 2024 - MILTON PILÃO JUNIOR - Diretor Presidente. / Registro na JUCERN em 05/12/2025 sob nº 20250859645 - Denys de Miranda Barreto - Secretário Geral.			

Assinado digitalmente por:
Alexandro de Oliveira Viana
CPF: 008.291.254-85
Certificado emitido por AC SngularID Multipla
Em nome de PARAMETRO AGENCIA DE NOTÍCIAS
COMUNICACAO MARKET
CNPJ: 12.152.402/0001-90
Data: 26/03/2026 09:32:16-05:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LPHCM-WV75E-LD37A-YTE8Y

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no CCN Signer, pelos seguintes signatários:

Alexsandro de Oliveira Viana (CPF 008.291.254-85)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate/LPHCM-WV75E-LD37A-YTE8Y>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate>